



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOAÇÕES PARA O PROGRAMA MESA BRASIL, CONFORME CONVITE Nº 17/01.00004.-CV.

Pelo presente instrumento de empreitada global, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional - ----- **(nome)**, ----- **(nacionalidade)**, carteira de identidade nº -----, expedida pelo -----, **(órgão exp.)** em ---/---/----, CPF nº ----- GO, e de outro lado a firma, --- ----- **(razão social da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o número -----, estabelecida à -----**(endereço)**, que passa a ser denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor ----- **(nome)**, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, emitida pelo ----- **(órgão exp.)**, CPF nº -----. As partes têm entre si, justo e acertado, o presente contrato, que se regerá em conformidade com a Resolução Nº 1.252/2012, publicada no D.O.U., bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação pela **CONTRATADA** de TRANSPORTE DE DOAÇÕES PARA O PROGRAMA MESA BRASIL, conforme Especificação Técnica (Anexo I) do edital, compreendendo os serviços:

§ 1º - O serviço **transporte de doações** deverá incluir o seguro de carga, os custos com a brassagem no carregamento e descarregamento, os pagamentos de taxas e impostos que se fizerem necessários.

§ 2º - O descarregamento será realizado na sede do Programa Mesa Brasil localizado à Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jardim Guanabara, Goiânia - GO.

§ 3º - O veículo deverá apresentar no local do descarregamento o ticket de balança com o peso antes e depois do carregamento. Ressaltamos que o valor (Kg) informado, trata-se do peso líquido.

§ 4º - O descarregamento das doações na sede do Programa Mesa Brasil deverá feito mediante agendamento dos horários com a Gerência do Programa Mesa Brasil.

§ 5º - As viagens serão solicitadas de acordo com a necessidade do Programa Mesa Brasil e a transportadora e será comunicada com antecedência de 10 dias antes do dia do transporte.

§ 6º – A **CONTRATADA** declara que conhece, para todos os fins de direito, o inteiro teor das Normas que regeram esta Licitação, que se integram a este Contrato como se fossem suas próprias cláusulas.

§ 7º - Fica a **CONTRATADA** obrigada pelo seguro da carga, custos com custos com a mão de obra no carregamento e descarregamento, hospedagem, alimentação, pagamento de taxas e impostos que se fizerem necessários para o transporte.

SEGUNDA: – Pela prestação dos serviços constantes da cláusula primeira o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ----,--- (----), sendo o pagamento efetuado mensalmente de acordo com cada viagem realizada.

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação contratual, cujo reajuste poderá ser feito de acordo entre as partes ou com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

TERCEIRA - O pagamento do valor ora contratado será efetuado conforme previsto na cláusula segunda, mediante apresentação de nota fiscal, contendo discriminação detalhada dos serviços a que se refiram.

§ 1º - Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento será suspenso para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com suspensão de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão realizados na sede do **CONTRATANTE** ou por meio de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

§ 4º - Por ocasião de cada pagamento o **CONTRATANTE** poderá solicitar da **CONTRATADA** a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e PIS, referentes ao mês de competência imediatamente anterior, relativas aos empregados envolvidos nos serviços.

QUARTA – Este contrato poderá ser rescindido:

- I – De imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das partes.
- II – Mediante denúncia por escrito, em qualquer outra hipótese, com a antecedência de 30 dias.

Parágrafo Único – A partir da data em que for concretizada a rescisão cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

QUINTA - Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
- c) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

SEXTA - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, os quais serão orçados de acordo com os preços unitários constantes da proposta inicial.

SÉTIMA – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** responderá perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

OITAVA - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no Pedido ao Fornecedor – PAF, podendo ser prorrogado até o limite



máximo de 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

NONA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____